



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.819/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.995, a preços de JULHO de 1.994, estimando as receitas em R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões, duzentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP/FGV.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 2.850.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 720.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 1.105.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.842.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$ 1.573.000,00</u>	R\$ 19.070.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>R\$ 100.000,00</u>	R\$ 110.000,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 19.200.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 30 - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CAMARA MUNICIPAL	R\$	630.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	218.400,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	576.000,00
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS	R\$	191.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	846.150,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	438.200,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	4.119.910,00
SECRET.CULTURA ESPORTES E TURISMO	R\$	627.300,00

POR ÓRGÃO

SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.790.900,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	R\$	58.800,00
SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$	6.122.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$	<u>1.580.840,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 19.200.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$	13.381.280,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	<u>582.970,00</u>
	R\$	13.964.250,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	5.235.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	<u>100,00</u>
	R\$	5.235.750,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 19.200.000,00

ARTIGO 40 e INCISOS I e II -

Rejeitados.

Parágrafo 1º - Rejeitado.

Parágrafo 2º - Rejeitado.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

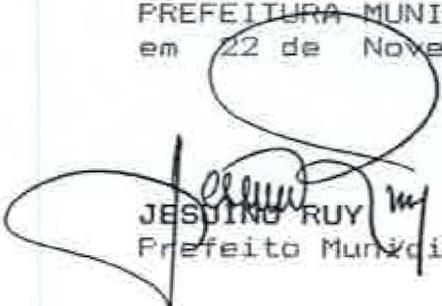
Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do FIPE/SP, e na falta deste, outro índice oficial que o substitua.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão por conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º - Esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 22 de Novembro de 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo